



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº
SETADES/073/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SETADES** E A **ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE DE SÃO MATEUS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO MATEUS**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.559.418/0001-90, com sede à **Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127, CEP: 29.930-360 Centro – São Mateus/ES**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **LUIZ QUIMQUIM**, portador da CI nº 115.803, órgão expedidor SPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 085.946.197-15 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-4D2CS** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e papeleria) em caráter complementar com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 100 (cem) pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.022,86 (trinta mil vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 22,86 (vinte dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

LUIZ QUIMQUIM

Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO MATEUS**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 28/12/2020 10:27:18 -03:00

LUIZ QUINQUIM
CIDADÃO
assinado em 28/12/2020 10:20:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 10:27:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-4XKT19>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		CNPJ 27.559.418/0001-90
Logradouro Rua Coronel Constantino Cunha, 2127		
Bairro Centro	Cidade: SÃO MATEUS -ES	CEP 29.930.360
E-mail da Instituição assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/sao-mateus/home
Local físico de divulgação da parceria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99505-0537	Telefone 3 (27) 99988-6727

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Luiz Quimquim		CPF: 085.946.197-15	
Nº RG 115803	Órgão Expedidor SPC ES	Cargo Diretor Presidente	Função Presidente
Logradouro Rua Altino Gomes luz, nº 54			
Bairro Centro	Cidade São Mateus	CEP 29930-030	
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 9.9988-2929	Telefone 3 (27) 9.9988-6727	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete de Paula Carlott		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 3227 17ª Região	
Bairro Rua Lousival Carvalho Filho	Cidade São Mateus -ES	CEP 29934-738
E-mail do Técnico bernadetedepaula@yahoo.com / assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99224-9468	Telefone do Técnico 2 () -----	

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988. Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 - Missão e Objetivo institucional

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE/ES, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, é **conforme previsto no Estatuto**, uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos. A APAE surgiu de uma mobilização dos pais das pessoas com deficiência e demais representantes da sociedade civil mateense que viam a necessidade de criar uma instituição para defesa e atendimento das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a APAE foi instituída e começou a funcionar em 12/05/1984.

A APAE tem como **objetivo** segundo seu estatuto:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes e adultos buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- Executar serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática e encaminhamentos;
- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;
- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

Considerando o que preconiza a Resolução do CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 e a tipificação nacional dos serviços socioassistencial, a APAE de São Mateus é uma entidade de assistência social de atendimento para pessoa com deficiência intelectual e múltipla e defesa de garantia de direitos. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 dentro da proteção social especial de média complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos.

5.2 Desenvolvimento dos serviços: Instituição e Rede Socioassistencial

Os serviços desenvolvidos na instituição são: Acolhida; Escuta; Informação; Comunicação e defesa de direitos; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos através dos Conselhos Municipais e demais órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; Referência e contra-referência; Orientação Sociofamiliar realizado pelos

técnicos de serviço social e psicologia por meio de visita domiciliar e reuniões na entidade com as famílias; Estudo Social; Diagnóstico socioeconômico; Cuidados pessoais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social através de oficinas, atividade de vida diária e prática, proporcionando inclusão social e desenvolvendo potencialidade da pessoa com deficiência; Apoio à família na sua função protetiva; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e mobilização para o exercício da cidadania.

5.3 Descrição da idade dos usuários atendidos e território de abrangência

Os serviços são ofertados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 18 a 60 anos, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles está fora da idade escolar, bem como a renda familiar vem do Benefício Prestação Continuada – BPC. A maioria dos usuários (pessoas com deficiência) encontra-se em situação de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos, seja por vítima de violência e/ou abandono familiar.

5.4 Das atividades ofertadas na instituição

Dias e Horários das Oficinas:

Durante quatro dias na semana (segunda a quinta) são ofertadas oficinas de Musicalização, Artesanato, Informática, Capoeira, Psicomotricidade e Dança, com o objetivo de trabalhar as potencialidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Os usuários optam pelas atividades de interesse, formando-se os grupos de no máximo 15 pessoas para o atendimento nas oficinas. Assim, os usuários permanecem por quatro horas nas atividades, recebendo atendimento semanal. Vale destacar que, os usuários mantêm o sistema de rodízio, sendo que alguns usuários frequentam diariamente (quatro vezes na semana) e outros frequentam em dias alternados (duas vezes na semana) de acordo com a necessidade de cada usuário.

Do trabalho de Grupos com os Usuários:

Também acontecem os grupos dos usuários, desenvolvidos pelos técnicos de referência da instituição, sendo Serviço Social e Psicologia, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de acordo com a demanda apresentada.

Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

Bimestralmente, acontecem os encontros com as famílias com objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação de direitos da pessoa com deficiência, além de garantir o fortalecimento do trabalho desenvolvido contribuindo para se evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar, além de demais situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem e outros. O trabalho de grupo desenvolvido com as famílias, também tem como objetivo promover a autonomia e fortalecimento do papel projetivo da família.

Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica:

As atividades são realizadas pela equipe de referência conforme NOB/RH, e acontecem de segunda a quinta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares e nas sextas-feiras reserva-se ao planejamento e estudo de caso em equipe. As visitas domiciliares acontecem nas terças e quintas feiras de acordo com a demanda apresentada.

5.5 Do trabalho desenvolvido pela equipe técnica da instituição

O trabalho desenvolvido pela equipe técnica (assistente social e psicólogo) da instituição é: acolhida, escuta, fortalecimento dos vínculos familiares, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos para rede de serviços locais, estudo de caso, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, orientação sobre benefícios e serviços e o seu acesso, articulação da rede socioassistencial e com serviços de demais políticas públicas setoriais e de defesa de direitos com atividades que auxiliem na autonomia e emancipação da pessoa com deficiência. Nesse sentido, os técnicos de referência desenvolvem atividades de acordo com a Política de Assistência Social, em consonância com o Manual de Boas Práticas de Assistência Social da Federação das APAES do Estado do Espírito Santo – FEAPAES, tendo as principais linhas de atendimento:

Serviço Social:

- Realizar entrevistas, pesquisa e estudo socioeconômico para identificação das demandas e necessidades dos usuários e das famílias;
- Elaborar / Avaliar e Executar os programas e projetos desenvolvidos na instituição, instituindo espaços coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo e repasse de informações sobre os direitos socioassistenciais dos usuários e das famílias;
- Realizar escuta qualificada, atendimento social, orientação sociofamiliar, encaminhamentos, acompanhamento, visitas domiciliares ou institucional, ações voltadas à busca da garantia dos direitos sociais essenciais;
- Realizar estudos sistemáticos junto com a equipe do CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações quando necessário;
- Contribuir na viabilização da participação dos usuários no processo de elaboração e avaliação das atividades propostas;
- Promover a busca ativa dos usuários faltosos;
- Realizar atendimento e reunião com as famílias, em grupo ou com cada família, para construção conjunta de soluções, orientação e identificação das necessidades;
- Manter contato permanente com as famílias, esclarecendo, orientando e apoiando sobre o trabalho desenvolvido pela instituição com os seus filhos;
- Atuar no relacionamento com o poder público ou outras entidades voltadas para a habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência;
- Realizar a avaliação e reavaliação de plano individual e familiar de atendimento junto com a equipe.
- Participar de reuniões técnicas e administrativas ou estudo de casos sempre quando realizadas, forma de acompanhamento, avaliação e registro das atividades realizadas

- Psicologia:

- Participar do processo de triagem e avaliação, junto com a equipe, para efetivação e construção do plano de atendimento, avaliando possibilidades, habilidades e interesses nas atividades;
- Assessorar as ações dos funcionários junto aos usuários do Centro de Assistência Social da APAE no seu âmbito de conhecimento;

- Avaliar e atender os usuários sempre que necessário, individualmente ou em grupo, bem como as famílias;
- Contribuir na orientação do encaminhamento dos usuários para equipamentos de saúde, cultura, esporte e lazer na comunidade;
- Orientar as famílias esclarecendo sobre o trabalho e atendimento realizado na instituição para que seja replicado em casa, efetivando as adaptações necessárias para a conquista do máximo de autonomia;
- Avaliar e indicar adaptações e tecnologias assistivas para o uso com o devido treinamento;
- Desenvolver junto as pessoas com deficiências e suas famílias ou cuidadores, atividades que fortaleçam os vínculos, a convivência e o respeito mútuo;
- Desenvolver atividades que atuem como instrumento de valorização das potencialidades e capacidades das pessoas com deficiência e de seus familiares e cuidadores;
- Realizar atividades com a pessoa com deficiência que visem à diminuição da condição de dependência ou de seu agravamento, estimulando suas possibilidades de autonomia, bem como a de seus familiares e cuidadores;
- Atender grupos de usuários para informação e preparação do seu cotidiano social e familiar ou de seu trabalho;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas ou estudo de casos sempre quando necessário;
- Organizar e manter atualizado os arquivos e relatórios de atendimento e atividades realizadas

5.6 Planejamento da equipe

O **planejamento** do trabalho desenvolvido ocorre em conjunto, integrando a Equipe técnica (assistente social e psicólogo) e os educadores sociais. A Equipe Técnica acompanha os trabalhos executados, que são desenvolvidos pelos educadores sociais, sendo de forma presencial e por meio do registro da frequência diária dos usuários e relatórios mensais das atividades pertinentes ao (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária. Vale destacar que, a equipe técnica é responsável pela análise e acompanhamento destas atividades socioeducativas e pelo acompanhamento por meio do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF e/ou Plano Individual de Acompanhamento – PIA dos usuários referenciados no serviço.

5.7 Das oficinas desenvolvidas da instituição

As oficinas têm o intuito de promover a valorização das Pessoas com Deficiência através de atividades socioeducativas artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos, além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência. Os usuários são estimulados na sua integralidade, como Ser Biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados de acordo com o trabalho desenvolvido em cada oficina. Também vem sendo usadas técnicas com o objetivo de desenvolver no usuário suas habilidades e favorecer ações de socialização, comunicação, integração, dentre outras. Dentre as oficinas ofertadas na instituição, são:

A **Oficina de Musicalização** tem o intuito de promover a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e a valorização das Pessoas com Deficiência. A oficina de música acontece às segundas, quartas e quintas à tarde e as terças pela manhã.

A **Oficina de Artesanato** tem como objetivo oferecer à pessoa com deficiência uma melhor qualidade de vida, além de estimular a capacidade criativa e independência dos usuários,

ampliando suas possibilidades e potencialidades no processo de criação e aprendizado. A oficina de artesanato acontece segundas e quartas feiras de manhã e tarde.

A **Oficina de Psicomotricidade** tem como objetivo principal proporcionar à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade. A oficina de psicomotricidade acontece as segundas, quartas e quintas pela manhã e terças à tarde.

A **Capoeira** é famosa pela ginga, acompanhada de movimentos acrobáticos e coreografados de quem está participando da roda. Através desta oficina é possível melhorar a interação social, junto com a autoestima, alcançando a libertação do ser, além de ser uma atividade que proporciona melhora na parte motora da pessoa com deficiência. A oficina de capoeira acontece às segundas pela manhã, às quartas de manhã e à tarde e às quintas à tarde.

A **Dança** é um exercício físico completo, e a oficina de dança é uma das atividades que trabalha com o corpo por um todo, é uma forma de expressão que permite a pessoa com deficiência não apenas mostrar seus talentos, mas também como se sentem em relação ao mundo e a sua própria condição, permite também uma maior interação da com pessoa com e sem deficiência, além de um nível de superação impressionante. A oficina de dança acontece às segundas e quartas feiras de manhã e à tarde.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza / Higiene e Papelaria, em caráter complementar), com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

6.2. Objetivo Geral

Fortalecer a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários pela APAE de São Mateus por meio de materiais de consumo de gênero alimentício (complementares ao cardápio) e materiais de consumo de produtos de limpeza e higiene (complementares para a higienização da instituição e higiene pessoal dos usuários) e materiais de consumo de produtos de papelaria (complementares para o andamento das atividades internas), visando a segurança e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a sua emancipação social.

6.3. Objetivos Específicos

- Dar continuidade a oferta das oficinas por meio do custeio de materiais de consumo necessários ao atendimento em grupo dos usuários com deficiência intelectual e múltipla;
- Garantir a complementação alimentar em cardápio nutricional a ser servido às pessoas com deficiência atendidas nos serviços de média complexidade da APAE de São Mateus, conforme normas de segurança alimentar e nutricional;
- Garantir melhores condições de organização e higiene nas acomodações da instituição, assim como a higiene pessoal dos usuários com deficiência intelectual e múltipla que utilizam o serviço;
- Fortalecer o serviço desenvolvido no setor da equipe técnica, administrativo e de educadores sociais por meio de materiais de papelaria visando a garantia organizacional e dos arquivos que são utilizados por meio dos instrumentos de trabalho.

6.4. Público beneficiário da proposta

100 (cem) usuários de ambos os sexos, considerando pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla entre 18 a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e risco social conforme os parâmetros preconizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

6.5. Justificativa

Segundo o Censo Demográfico do ano (2000), o Brasil possuía aproximadamente 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, correspondendo a 14,48% do total da população. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível a implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de doações, subvenções dentre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as pessoas com deficiência ficaram à margem da sociedade, sem perspectivas de convivência social e acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer e cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste município que atende a este público especificamente.

Além disso, aproximadamente 80% deste público está cadastrado no Cadastro Único e são beneficiários do BPC, sendo esta, a única fonte de renda familiar, residindo em território de maior vulnerabilidade social e referenciados pela rede socioassistencial. Este mesmo público possui pouca formação escolar, ou nenhuma sendo em sua maioria pessoas iletradas, sendo este um fator agravante para que estes possam ter ciência dos seus direitos e os meios legais para que isso se efetive. Assim é notório a relevância do trabalho desenvolvido pela APAE, uma vez que este espaço se torna o único meio de socialização da maioria destes usuários, em que são compartilhadas trocas de vivências, emancipação e inclusão social.

Com a captação deste recurso será possível dar continuidade ao trabalho que vem sido desenvolvido na instituição, que são atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ampliação do convívio social, seja nas oficinas desenvolvidas, no trabalho de acompanhamento familiar realizado pela equipe técnica e demais atividades que possibilitam a inclusão das pessoas com deficiência e suas famílias ao convívio social e comunitário.

Com a concessão deste recurso pretende-se também melhorar a qualidade da alimentação tornando-a mais variada, complementando com os hortifrutigranjeiros que hoje são custeados através de recursos próprios (doações de pessoas físicas e jurídicas), já que diariamente são realizadas 03 refeições para 100 (cem) usuários gerando um custo significativo para a instituição, e sendo para alguns usuários, o único meio de fazer as refeições diárias, o que justifica a importância deste recurso.

Com a captação deste recurso será possível também, ofertar um ambiente de atendimento com qualidade e com uma boa higiene para se ter um ambiente livre de bactérias e demais infecções, pois a limpeza do espaço institucional se faz necessária, para que o atendimento realizado na instituição propicie os resultados desejados, e promova aos usuários e suas famílias satisfação pessoal e empoderamento, assim como a higiene pessoal dos usuários garantindo a qualidade de vida saudável e adequada.

A instituição necessita de garantir melhores condições de trabalho no serviço desenvolvido no

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988. Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

setor da equipe técnica, administrativo e educadores sociais por meio de materiais de papelaria visando a garantia organizacional e dos arquivos que são utilizados por meio dos instrumentos de trabalho, possibilitando os materiais para os registros, além da disponibilização de materiais para o andamento do trabalho desenvolvido com os usuários e suas famílias.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido a necessidade de assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão social por meio de ações de proteção social e equiparação de oportunidades.

Para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade desta APAE, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado de habilitação e reabilitação, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio da Emenda Parlamentar, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no Município de São Mateus.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bernadete de Paula Carlott	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Michelle Alves Muniz	Superior Completo	Psicóloga	36 horas
Josenita Jorge dos Santos	Superior Completo	Administrador	40 horas
Luiz André dos santos	Nível Médio	Motorista	40 horas
Ritiane Viana Almeida Francisco	Nível Médio	Cuidadora	40 horas
Rosane dos Santos Barbosa	Nível médio	Cozinheira	40 horas
Marilse Firmes Martins	Nível Médio	Educador Social-Artesanato	16 horas
Dionatan Fonseca	Nível Médio	Educador Social-Informática	20 horas
Vinicius da Silva	Nível Médio	Educador Social-Psicomotricidade	20 horas
Vinicius Bento Brum	Nível Médio	Educador Social-(Musicalização)	16 horas
Marcelo Pires de Oliveira	Nível Médio	Educador Social (Dança)	16 horas
Fábio Pereira dos Santos Filho	Nível Médio	Educador Social (Capoeira)	12 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria e a manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários, **conforme preconiza o Manual de Boas Práticas da Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo**. Também serão realizadas reuniões com os familiares a fim de que avaliem a satisfação do atendimento recebido neste programa. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de setembro a outubro de 2020. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês de novembro/ 2020 e será apresentado no âmbito institucional para os usuários e familiares por meio de roda de conversa, com posterior envio dos dados à Setades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de São Mateus conta com parceria da Prefeitura Municipal, que anualmente vem celebrando termo de colaboração com a instituição para financiar os serviços da Política de Assistência por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, contamos com recursos dos sócios contribuintes através de doações mensais no carnê e de pessoas físicas e jurídicas na conta de energia que é gerenciado pela Federação das APAES através do telemarketing; Recebimento de pagamento de pena via poder judiciário/trabalhista/eleitoral/ambiental, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/ 2020	Término: Novembro/2021
-------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS

Meta 1: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares para a preparação das refeições/ Lanches com distribuição aos Usuários	Valor (R\$): 15.025,07
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Alimentos adquiridos e ofertados aos usuários	
Metodologia de execução: <p>Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os alimentos, armazenar em local apropriado e fazer a preparação dos alimentos na própria sede da instituição ofertando aos usuários, café da manhã, almoço e lanche da tarde. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente ao preparo dos alimentos adquiridos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.</p>	

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988. Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de alimentos	-	Dez/2020	Nov/2021
4.2. Aquisição de alimentos listados na planilha de custos para o fornecimento de refeições e lanches aos usuários.	15.025,07	Dez/2020	Nov/2021
4.3. Armazenar os alimentos em local apropriado	-	Dez/2020	Nov/2021
4.4. Preparar e ofertar semanalmente café da manhã, almoço e lanches nos turnos matutino e vespertino	-	Dez/2020	Nov/2021
4.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

MATERIAL DE CONSUMO: PRODUTOS DE LIMPEZA / HIGIÊNE PESSOAL

Meta 2: Aquisição de produtos de limpeza para a higienização institucional e higiene pessoal dos usuários.	Valor (R\$): 10.697,79		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Material de limpeza adquirido 			
Metodologia de execução:			
Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de limpeza, armazenar e realizar a higienização da Instituição. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da higienização da instituição, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de limpeza e higiene	-	Dez/2020	Nov/2021
5.2. Aquisição de materiais de limpeza e higiene listados na planilha de custo, visando a higienização da instituição.	10.697,79	Dez/2020	Nov/2021
5.3. Armazenamento e utilização dos materiais até conclusão dos serviços.	-	Dez/2020	Nov/2021
5.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

MATERIAL DE CONSUMO: PAPELARIA

Meta 3: Aquisição de materiais de consumo para expediente.	Valor (R\$): 4.300,00		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Material de papelaria para registros da instrumentalidade de trabalho 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de consumo, armazenar em local adequado e utilizá-los para atendimento dos usuários na oficina de artesanato. 			

- Os materiais serão utilizados pelos técnicos de referência (serviço social e psicologia) visando a realização de registro nos instrumentos de trabalho e demais atividades correlacionadas, assim como no setor administrativo no intuito de registro de prestação de contas do referido plano de trabalho e de materiais lúdicos para os educadores sociais em desenvolvimento nas oficinas com os usuários;
- Avaliação - Será realizada através de reuniões mensais com equipe técnica para avaliar a participação dos usuários, bem como a convivência e o seu desempenho; também serão feitas reuniões semestrais com os familiares para que expressem verbalmente o grau de satisfação com os trabalhos realizados no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.
- Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização do material de papelaria, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de consumo/papelaria	-	Dez/2020	Nov/2021
6.2. Aquisição de material de consumo / papelaria listados na planilha de custo	4.300,00	Dez/2020	Nov/2021
6.3. Armazenamento dos materiais de consumo em local apropriado	-	Dez/2020	Nov/2021
6.4 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 22,86	R\$ 30.022,86
TOTAL				R\$ 30.022,86

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo - Alimentação (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Feijão 2kg	Kg	160	R\$ 11,21	R\$ 1.793,60
Arroz 5 kg	Kg	200	R\$ 14,76	R\$ 2.892,00
Açúcar 5 kg	Kg	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
Macarrão 500 gr	Unid.	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
Farinha de Trigo 1 kg	Kg	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
Peito de frango kg	Kg	180	R\$ 10,10	R\$ 1.818,00
Coxa sobre coxa kg	Kg	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
Tapioca 500 gr	Und	90	R\$ 3,16	R\$ 284,40

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988. Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Leite em Pó 1 kg	Kg	75	R\$ 10,16	R\$ 762,00
Polvilho Azedo 500 gr	Unid.	85	R\$ 4,92	R\$ 418,20
Café 250 gr	Unid	90	R\$ 4,42	R\$ 397,80
Achocolatado 1 kg	Kg	80	R\$ 10,16	R\$ 812,80
Rosquinha 800 gr	Unid.	60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
Fubá 1 kg	Kg	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
Margarina 1 kg	Kg	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20
Canjiquinha	Unid	41	R\$ 2,33	R\$ 95,53
Azeite 900 ml	Unid	07	R\$ 13,32	R\$ 93,24
Sal 1 kg	Kg	10	R\$ 1,41	R\$ 14,10
Subtotal				R\$ 15.025,07

8.1.2 PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Papel Toalha	Unid	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
Papel Higiênico	Unid.	70	R\$ 56,92	R\$ 3.984,40
Detergente	Unid.	79	R\$ 2,71	R\$ 214,09
Sabonete Líquido 5 litros	Unid	20	R\$ 37,29	R\$ 745,80
Saco de lixo 40 lts	Unid	58	R\$ 38,25	R\$ 2.218,50
Saco de lixo 100 litros	Unid	35	R\$ 65,62	R\$ 2.296,70
Subtotal				R\$ 10.697,79

8.1.3 PLANILHA DE PAPELARIA

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Resma de Papel A4	Unid.	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
Subtotal				R\$ 4.300,00

TOTAL GERAL	R\$ 30.022,86
--------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
30.000,00					
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
22,86					
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), de de 2021.

LUIZ QUINQUIM
Presidente APAE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 07/01/2021 10:55:47 -03:00

LUIZ QUINQUIM
CIDADÃO
assinado em 07/01/2021 10:17:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 10:55:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QD6MV6>

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Dezembro de 2020.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva do Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim - CDPCI.

VALOR:

R\$ 675.220,71

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias a contar do dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado.

FONTE:101

**SILVANO JOSÉ DE SOUZA
MAGNO FILHO**

Subsecretário de Estado de
Planejamento e Controle

Protocolo 636371

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 011/2020**

Contrato: 005/2020

Modalidade: ARP Nº 001/2020-SEFAZ.

Processo nº: 2020 - J6TQ4-PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratada: Fortline Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

CNPJ: 08.368.875/0001-52.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos e materiais permanentes com entrega, montagem e instalação.

Valor Total: R\$ 1.511.871,96 (um milhão e quinhentos e onze mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.1093
Elementos de Despesas: 449052 e 339030.

Fonte: 359 e 159.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente

Protocolo 636189

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

PORTARIA Nº. 081-S, de 23 de dezembro de 2020

Constitui comissão temporária de processo seletivo de cargos em designação temporária e designa membros

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e,

Considerando, a Lei Complementar Nº 809 de setembro de 2015, que autoriza os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas do Poder Executivo a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender

a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Compor, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Temporária de Processo Seletivo para Cargos em Designação Temporária, visando a contratação de profissionais para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, cuja autorização ocorreu através do e-Processo 2020-VP57B. A Comissão ficará encarregada de coordenar o processo seletivo, fazer a análise de títulos.

Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, para comporem a Comissão a que se refere o caput deste artigo:

- I. Gustavo Couto Antunes da Rocha - Nº Funcional 4293215
- II. Eliete Rodrigues de Souza - Nº Funcional 50109
- III. Juliana Zannella Gorian - Nº Funcional 3294641
- IV. Geovana Pádua Gobbo Marinot - Nº Funcional 2439409
- V. Márcio Pereira da Cruz - Nº funcional 4078233
- VI. Patrícia Carli Silva - Nº Funcional 2806738

Suplentes:

- I. Ana Carolina Rocha de Souza Ramos - Nº Funcional 3525210
- II. Antônio Augusto Alledi Filho - Nº Funcional 3799840

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636353

PORTARIA Nº 082-S, de 17 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de Designação Temporária de Profissionais para compor a equipe de Assessoria Técnica do Comitê Interfederativo que realizará o acompanhamento das ações de recuperação dos municípios afetados pela tragédia ambiental do Rio Doce, decorrente do rompimento de barragem da empresa Samarco Mineração no Município de Mariana/MG, conforme 2020-7G7XH.

Parágrafo Único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, para comporem a Comissão a que se refere o caput deste artigo:

- Victor Nunes Toscano - Nº. Funcional 2970805;
Patrícia de Carli Silva - Nº. Funcional 2806738;
Kamila Celia Ramos Pereira - Nº. Funcional 2698935;
Adriana Barbosa Campos Tosta - Nº. Funcional 4058380;
Paulo Sergio Lírio - Nº. Funcional 3267261;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636356

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/079/2020**

Processo nº.: 2020-FVFM

Registro SIGEFES: 200388

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: UNIÃO DE CEGOS DOM PEDRO II - UNICEP DE VILA VELHA.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria e a qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 47.933,35 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 937 da LOA 2020, e R\$ 2.933,35 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 45.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636113

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/073/2020**

Processo nº.: 2020-4D2CS

Registro SIGEFES: 200387

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Mateus.

Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de materiais de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e papelaria) em caráter complementar com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 100 (cem) pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

Valor: R\$ 30.022,86 (trinta mil vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1024 da LOA 2020, e R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636125

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/065/2020**

Processo nº.: 2020-K034X

Registro SIGEFES: 200384

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Luiza de Marillac de Alegre.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos 34 idosos acolhidos.

Valor: R\$ 10.472,28 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 09:59:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-5X9Q04>